



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2017

PROCESSO 6 SGPE 6 FESPORTE 191/2017

Modalidade: pregão, na forma eletrônica. EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Arla 32, Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum) no município de Florianópolis, para o exercício de 2017.

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Envio de proposta	A partir das 13:00 horas do dia 25/04/2017
Abertura da sessão	A partir das 13:00 horas do dia 08/05/2017
Início da disputa	A partir das 13:30 horas do dia 08/05/2017

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br e e-lic.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da FESPORTE

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília ó DF.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 FESPORTE Nº 191/2017

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE, com sede na Rua Cmte. José Ricardo Nunes, 79 - CEP: 88070-220 ó Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, tipo maior desconto, na forma eletrônica, para selecionar proposta para aquisição parcelada de combustíveis (Arla 32, Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 ó DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 ó O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 ó A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança ó criptografia e autenticação ó em todas as etapas do certame.

1.3 ó O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços ó DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais ó SAGMS.

1.4 ó Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.5 ó Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 25/04/2017.

1.6 ó Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 08/05/2017.

1.7 ó Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 08/05/2017.

1.8 ó Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília ó DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9 ó Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I ó Quadro de quantitativos e especificações mínimas.

Anexo II ó Condições gerais de fornecimento.

Anexo III ó Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo IV ó Identificação dos envelopes.

Anexo V ó Recibo de documentos.

Anexo VI ó Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo VII ó Minuta de Contrato.

Anexo VIII ó Dotações Orçamentárias;

Anexo IX ó Modelo de comprovação do Custo de Abastecimento ó CA.

2 ó DA LICITAÇÃO

2.1 ó Do Objeto

2.1.1 ó A presente licitação destina-se a selecionar proposta para aquisição parcelada de **combustíveis (grupo classe 7801) e aditivo (grupo classe 7803) no município de Florianópolis**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

2.1.1.1 ó Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado, mera estimativa do consumo para o ano de 2017. Desse modo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



2.1.1.2 ó O fornecimento do aditivo (Arla) e dos combustíveis será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do carro oficial, do cartão de identificação do sistema GVE/SEA, no endereço da Contratada, indicado na proposta, devendo a mesma estar sediada no município correspondente ao item cotado.

2.1.1.3 ó A empresa vencedora da licitação **deverá aceitar**, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento, do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ó GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração, além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

2.2 ó Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 ó De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Clausula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 ó Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 ó Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota** via comunicação õCHATõ, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 ó A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 ó Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual ó GERG, da Diretoria de Administração Tributária ó DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 ó Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades desta Fundação Catarinense de Esportes ó FESPORTE.

3 ó DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:

3.1.1 ó **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como Microempresa ó **ME**, Empresa de Pequeno Porte ó **EPP**, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, para **TODOS OS ITENS DESTA EDITAL**.

3.1.2 ó Para os itens de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, quando não houver nenhuma **ME/EPP** interessada, **serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram nesta condição.**

3.2 ó Não será admitida a participação de:

3.2.1 ó Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 ó Empresas em consórcio;

3.2.3 ó Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 ó Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina ó SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 ó Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



3.2.6 ó Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 ó A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 ó DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 ó Coordenar o processo licitatório;

4.2 ó Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 ó Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 ó Conduzir a sessão pública na Internet;

4.5 ó Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 ó Dirigir a etapa de lances;

4.7 ó Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 ó Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 ó Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 ó Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 ó Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e

4.12 ó Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 ó DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 ó As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 ó Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 ó Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 ó O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link *ó*Fornecedores.

5.3 ó A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 ó É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 ó A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 ó O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 ó Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 ó DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 ó A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por



meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 ó O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.2 ó Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 ó Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 ó A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 ó A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 ó A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 ó Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 ó Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 ó As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 ó As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 ó O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 ó DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 ó Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 ó Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 ó O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 ó No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 ó Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 ó DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 ó Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 ó Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 ó As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 ó A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 ó Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para **cada item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais com no máximo três casas decimais para combustíveis e duas casas decimais para aditivos, no campo ovalado da proposta;

b) Deverá ser indicada a **MARCA/BANDEIRA** do objeto cotado no campo correspondente a cada item;



c) Deverá ser indicada a **DISTÂNCIA** do objeto cotado no campo **MODELO** correspondente a cada item em quilômetros (km);

c.1) A distância informada deverá ser entre o estabelecimento do licitante e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

8.5.1 ó A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou ôfac-símileö e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 ó As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via ôCHATö ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 ó Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 ó Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 ó O fornecimento de combustíveis para os órgãos requisitantes ocorrerá no horário de funcionamento da licitante;

8.8.1 ó Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos requisitantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ó PMSC, Polícia Rodoviária Estadual ó PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina ó CBMSC, Polícia Civil ó PC, Secretaria de Estado da Saúde ó SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura ó DEINFRA.

8.9 ó As licitantes que desejarem participar dos itens de combustível ôdieselö devem ter espaço físico suficiente para atender veículos de grande porte.

8.10 ó Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos objetos, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

8.11 ó A qualquer tempo o Órgão poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento ó CA.

8.12 - Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

8.13 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado, mera estimativa do consumo para o ano de 2017. Desse modo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.14 - O Órgão contratante, reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

8.15 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro.

8.16 - As propostas apresentadas serão irretiráveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.17 ó A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento do objeto ora licitado a Secretaria de Estado da Administração.

8.18 ó Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9 ó DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 ó A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (ôCHATö) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



- 9.2 ó O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 ó A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 ó O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 ó A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 ó O pregoeiro abrirá o item quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 ó Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 ó As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link *histórico de lances*.
- 9.5 ó Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 ó Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 ó Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone *troféu*.
- 9.7 ó Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 ó O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link *histórico de lances*.
- 9.8 ó O pregoeiro abrirá os itens para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 ó Após aberto os itens da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 ó O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 ó Depois de encerrados, automaticamente, os itens para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 ó O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na seqüência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 ó Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 ó A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 ó Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 ó Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 9.10.2 ó Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
 - o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada



melhor classificada do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 ó O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 ó Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame.

9.13 ó Sendo primeira colocada do item empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação õCHATö, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14 ó Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.15 - A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea õbö da Constituição Federal.

9.16 - Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual ó GERG, da Diretoria de Administração Tributária ó DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.17 ó Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente, apresentar por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via õCHATö, em até 30 (trinta) minutos, o Custo de Abastecimento ó CA, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo X** do edital, inserido como anexo no Sistema eletrônico ou no endereço informado pelo pregoeiro.

9.18 ó Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 ó O pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado em função dos percentuais de desconto estimados e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.19.1 ó Será comunicado aos licitantes vencedores via õCHATö, o percentual de desconto auferido conforme subitem 14.2.3, sendo registrado e consignado na Ata da sessão.

9.20 ó O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.21 ó Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 ó DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 ó A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores ó CCF, emitido pela DGMS ó Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.



10.1.1 ó O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.1.2 ó O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 (trinta) minutos.

10.2 ó Os documentos adicionais exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.

10.3 ó Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1 ó O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1 ó A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores ó CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 ó O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 ó A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4 ó Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 ó A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 ó Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro via *CHAT*.

10.7 ó O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

10.7.1 ó Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

11 ó DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 ó O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente, apresentar por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via *CHAT*, em até 30 (trinta) minutos, o Custo de Abastecimento ó CA, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo X** do edital, no endereço informado pelo pregoeiro.

11.2 ó A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo VI**, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

11.3 ó Documentos adicionais de habilitação:

11.3.2 ó O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente, apresentar Licença Ambiental de Operação ó LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".



11.3.2.1 **ó A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da FATMA, conforme § 4º do art. 47 do Decreto Estadual Nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010.**

11.4 **ó Os documentos, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via *CHAT*, em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço informado pelo pregoeiro.**

11.5 **ó Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.**

11.6 **ó Na entrega do objeto, a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.**

12 **ó JULGAMENTO**

12.1 **ó Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o *õMENOR PREÇO POR ITEM*.**

12.2 **ó Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.**

12.3 **ó Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.**

12.4 **ó No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.**

12.5 **ó Da desclassificação das propostas.**

12.5.1 **ó Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que apresentarem alternativas de preços, omissões, disposições vagas, irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- e) que apresentarem o Custo de Abastecimento *ó CA* para os itens de combustíveis *ó álcool, gasolina, óleo diesel e GNV*, maior que o calculado pela Fundação catarinense de Esporte - FESPORTE, na data da abertura da sessão.

O custo de abastecimento *ó CA* é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\} / 10$$

CA = custo de abastecimento.

d = distância, em km, entre o estabelecimento licitante e o endereço de referência.

p = preço final unitário do litro do combustível.

e.1) o Custo de Abastecimento *ó CA* deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

e.2) a qualquer tempo o Órgão poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

e.3) adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

12.6 **ó Será considerado como CA para fins de classificação pelo Governo do Estado, o valor igual e inferior a 1% ao preço médio semanal ANP, na data da abertura da sessão, aplicados na fórmula.**

12.7 **ó O Custo de Abastecimento *ó CA*, constante no Anexo I, representa o valor calculado com base no preço médio constante do Levantamento de Preços *ó Santa Catarina dos municípios de Florianópolis*, no período de 19 de março de 2017 a 25 de março de 2017.**



12.8 ó Para os itens de combustíveis, ao final da etapa de lances, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior a 1% sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, na data da abertura da sessão.

12.9 ó O preço médio, apurado semanalmente, dos combustíveis é divulgado pela ANP, no endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/preco/>;

13 ó DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 ó Após a fase de habilitação, encerrados os itens e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 ó A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 ó Para fins deste edital considera-se õimediataõ, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 ó O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 ó O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 ó Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 ó Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.4.1 ó Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 21.2.1.

13.5 ó Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.6 ó Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 ó No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 ó DA CONTRATAÇÃO

14.1 ó A celebração do Contrato será formalizada com o Órgão requisitante, mediante a assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Pregão.

14.2 ó Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 ó Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Contrato.

14.2.1.1 ó A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.2 ó Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

14.2.2 ó Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



14.2.3 ó Para os itens de combustíveis, o critério utilizado para contratação, será o percentual de desconto, ofertado pela licitante vencedora e incidirá sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, apurado semanalmente, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, instalação, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, a partir da vigência do contrato, no período de janeiro a dezembro do ano de 2017.

14.2.3.1 ó O valor percentual de desconto, será estabelecido com base na diferença entre o valor final ofertado pela licitante vencedora e o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, respectivo à data de abertura da sessão, com duas casas decimais.

14.2.3.2 ó Ao final da sessão, será comunicado aos licitantes vencedores via e-mail, o percentual de desconto auferido, sendo registrado e consignado na Ata da sessão.

14.2.3.3 ó Para os itens do município de Florianópolis, considerar-se-á o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, do município de Florianópolis, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

14.2.4 ó A partir da vigência do contrato, no período de até dezembro do ano de 2017, o percentual de desconto será aplicado sobre os preços médios, constantes do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, nos municípios de Florianópolis, apurado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora;

14.2.5 ó O preço médio, apurado semanalmente, dos combustíveis é divulgado pela ANP, no endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/preco/>;

14.3 ó Da rescisão contratual:

14.3.1 ó A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3.1.1 ó Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 ó As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

14.4 ó Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 ó Do objeto adquirido:

A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

14.5.1 ó São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 ó Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5.3 ó São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 ó A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 ó Da execução do contrato:

14.6.1 ó São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.6.2 ó Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.



14.6.3 ó São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.6.4 ó A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.7 ó Da alteração do contrato:

14.7.1 ó O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 ó A Contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.8 ó Do reajuste de preço ó o percentual de desconto será fixo e irredutível durante toda a vigência contratual e incidirá sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, no município de Florianópolis, apurado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, instalação, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

14.8.1 ó A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra òdö da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.8.1.1 ó Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.8.1.2 ó O Órgão contratante, também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

14.9 ó Da vigência do contrato

O prazo de vigência do Contrato **tem início a partir da assinatura do contrato** e término em **31 de dezembro de 2017**.

15 ó DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação catarinense de Esporte ó FESPORTE, **sub-ação 4324, Fonte 0162, Natureza da Despesa 33.90.30.**

16 ó DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 ó As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 ó O pagamento será:

16.2.1 ó efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão, devendo constar também o número da licitação, e do contrato.

16.2.2 ó serão reconhecidos, para fins de pagamento, as notas fiscais de venda que tenham sido lançadas no Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ó GVE, sob administração da Secretaria de Estado da Administração, por meio dos terminais disponibilizados nos postos ou pela Central de Atendimento.

16.2.3 ó para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, praticado no município de Florianópolis, referente a semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

16.2.4 ó Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



16.2.5 ó A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.2.6 ó liberado mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relacionadas no item 10 deste edital;

16.2.7 ó realizado por intermédio do Banco do Brasil, mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do Contrato.

16.3 ó O fornecedor deverá:

a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF; e

b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período.

b.1) para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.

b.2) eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

c) Cumprir o estabelecido no art. 4º do Decreto Estadual nº 311/2011, qual seja: *art. 4º - A Inserção dos lançamentos de aquisição e prestação de serviços será realizada por meio de equipamento eletrônico, interligado ou integrado ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal ó ECF, instalado no fornecedor e prestador de serviço contratado.*

16.4 ó Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea öcö, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 ó DAS SANÇÕES:

17.1 ó As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I ó Advertência;

II ó Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III ó Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

17.2 ó Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo



deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 ó A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 ó As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 ó Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 ó DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 ó Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 ó Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1 ó Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* "Licitações" ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou ainda na Gerência de Licitações ó GELIC, no endereço Rodovia SC 401, km 5, 4.600, bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC, e horário compreendido entre 13 às 18 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais ó DARE ó SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo ao horário bancário.

18.2.1.1 ó A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.2.2 ó A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

18.2.2.1 ó A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

18.2.3 ó Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão de licitação e Contratos/FESPORTE, por meio de *e-mail*: licitacoes@fesporte.sc.gov.br ou no protocolo da FESPORTE .

18.2.4 ó O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais ó DARE ó SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

18.2.4.1 ó A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

18.3 ó É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 ó As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 ó A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

18.5.1 ó Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

18.6 ó Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.7 ó A Fundação Catarinense de Esporte ó FESPORTE, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 ó O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela A Fundação Catarinense de Esporte ó FESPORTE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.8.1 ó Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* "Licitações" ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.9 ó A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 ó Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 20 de abril de 2017.

Erivaldo Nunes Caetano Junior
Presidente



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	7801	09885-0-002	GASOLINA GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM - GRANDE FLORIANÓPOLIS	Litro	8500
002	7801	09887-6-001	DIESEL DIESEL COMUM DIESEL COMUM - GRANDE FLORIANÓPOLIS	Litro	150
003	7801	09887-6-006	DIESEL DIESEL S-10 DIESEL S-10 - GRANDE FLORIANÓPOLIS	Litro	3000
004	7803	12255-6-001	AGENTE REDUTOR LIQUIDO OXIDOS DE NITROGENIO (NOX) AUTOMOTIVO ARLA ARLA -32 - GRANDE FLORIANÓPOLIS	Litro	350

{* CA ó Custo Abastecimento}

1- O preço médio, semanal, praticado no município de Florianópolis, informado na tabela acima, será considerado apenas como valor de referência para efeito de cálculo do percentual de desconto proposto pela licitante, e permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de lance, desde que classificada, ou seja, a licitante deverá ofertar percentual de desconto igual ou superior a 1%.

2 ó Será considerado como CA para fins de classificação pelo Governo do Estado, o valor igual e inferior a 1% ao preço médio semanal ANP, na data da abertura da sessão, aplicados na fórmula.

2.1 ó O Custo de Abastecimento ó CA, constante no Anexo I, representa o valor calculado com base no preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina do município de Florianópolis, no período de 19 de março de 2017 a 25 de março de 2017.

3 ó O preço médio, apurado semanalmente, dos combustíveis é divulgado pela ANP, no endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/preco/>;



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - Condições Gerais de Fornecimento

1.1 ó Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado do aditivo (arlação) e dos combustíveis para a frota de veículos oficiais da FESPORTE.

1.2 ó O fornecimento do aditivo (Arla) e dos combustíveis será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do carro oficial, do cartão de identificação do sistema GVE/SEA, no endereço da Contratada, indicado na proposta, devendo a mesma estar sediada no município correspondente ao item cotado.

1.3 ó A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ó GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311/2011.

1.4 ó No fornecimento de óleo lubrificante, a licitante vencedora/contratada compromete-se a efetuar o serviço de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pelo contratante.

1.5 ó O Órgão Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

1.6 ó A contratada deverá repassar ao contratante todas as promoções temporárias oferecidas pelo posto de abastecimento, como por exemplo, lavações de aparência.

1.7 ó Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo para o ano de 2017, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.8 ó A licitante/contratada deverá apresentar percentual de desconto, fixo, sobre preço médio constantes do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, no município de Florianópolis, apurado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora.

1.9 ó O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

1.10 ó O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela licitante Contratada da formalização da recusa pelo Órgão Contratante, arcando a licitante Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.11 ó Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.12 ó Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Órgão Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

1.13 ó O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível para o município de Florianópolis, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ó ANP.

1.14 ó O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

1.15 ó O fornecimento parcelado do aditivo (arlação), de combustível e a troca do óleo lubrificante dos veículos para o Órgão Contratante, ocorrerá em horário de funcionamento da Contratada;

1.16 ó A licitante Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

1.17 ó O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

1.18 ó para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, praticado no município de Florianópolis, referente a semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1 ó responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.2 ó fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ó ANP ou do órgão federal responsável.

2.3 ó garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do Órgão Contratante.

2.4 ó controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado

2.5 ó em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a licitante Contratada arcará com o ônus do fato.

2.6 ó fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual ó EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho ó SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.7 ó observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

2.8 ó São expressamente vedadas à licitante Contratada:

2.8.1 ó a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Órgão Contratante.

2.8.2 ó a subcontratação para a execução do objeto deste edital contrato.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/201X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://www.casat.gov.br/portaldecompras/controle/definição.aspx?id=6341600ms039139903

Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto

Concluído

1 ó Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

- Para **cada item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais com no máximo três casas decimais para combustíveis e duas casas decimais para aditivos, no campo ãvalor da proposta;
- Deverá ser indicada a **MARCA/BANDEIRA** do objeto cotado no campo correspondente a cada item;
- Deverá ser indicada a **DISTÂNCIA** do objeto cotado no campo **MODELO** correspondente a cada item em quilômetros (km);
- 1) A distância informada deverá ser entre o estabelecimento do licitante e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

Esta imagem (.jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos para preenchimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

DIRETORIA DE ADMINSITRAÇÃO - DIAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL ó
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte, sito à Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, capoeiras ó Florianópolis/SC, o envelope contendo Documentos Adicionais, Laudos, Amostras e Prospectos, para serem anexados ao pregão eletrônico nº 010/2017, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA, E
A EMPRESA**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ó Da Vinculação e da Legislação Aplicável

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, da Portaria ANP nº 202/1999, das Resoluções da ANP nºs 07 e 65/2011, do Regulamento técnico da ANP nº 01/2015, o Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 0136/2016, à proposta da Contratada, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA ó Do Regime de Execução do Contrato

§1º - O Contrato será executado pela forma de fornecimento. Sendo o quantitativo informado, mera estimativa do consumo para o ano de 2017. Desse modo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

§2º - O fornecimento do aditivo (arlação), de combustível e a troca do óleo lubrificante será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do carro oficial, do cartão de identificação do sistema GVE/SEA, no endereço da Contratada, indicado na proposta, devendo a mesma estar sediada no município correspondente ao item cotado.

§3º - Para os itens de combustíveis, o critério de contratação, será o percentual de desconto, ofertado pela Contratada e incidirá sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, no município de Florianópolis, apurado semanalmente, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, instalação, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

§4º - Na assinatura deste instrumento, a Contratada deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento, do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ó GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração, além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.



CLÁUSULA TERCEIRA ó Do Objeto do Contrato

§1º - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____ e _____, durante o exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no Anexo I e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

§2º - O Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

CLÁUSULA QUARTA ó Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado....., Ação:, Elemento de Despesa:, Fonte:

CLÁUSULA QUINTA ó Do Valor

§1º - Discriminação do objeto e preço para este contrato, conforme tabela(s) abaixo:

(combustíveis e arla)

ITEM ...- (Bairro...)	Item	Produto	Marca/ Bandeira **	Quantidade	Preço em R\$	
					Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL DO ITEM						
Será aplicado percentual de desconto, que incidirá sobre o preço médio, apurado semanalmente, do combustível, praticado no município de Florianópolis, conforme tabela divulgada pela ANP, no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/						

§2º - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

§3º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 4º ó O percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, no município de Florianópolis, apurado semanalmente, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora é fixo, irrevogável e não está sujeito à atualização monetária, durante toda a vigência contratual.

§ 5º Na hipótese de suspensão da publicação do levantamento de preços pela Agência Nacional de Petróleo ó ANP, será adotado como referencial de preço, instrumento que lhe vier a substituir ou outro de mesma natureza.

§ 6º O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA ó Do Reajuste

O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual e incidirá sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, no município de Florianópolis, apurado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, instalação, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

§ 1º A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra ôdö da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.



§ 2º Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º O Órgão contratante, também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

CLÁUSULA SÉTIMA 6 Do Prazo de Vigência do Contrato

Este contrato terá duração desde a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, observada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA 6 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Transportes ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§ 2º - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA 6 Do Pagamento

O pagamento será mensal, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do Contrato apresentando também as certidões negativas de débitos listadas no item 10 do edital.

§ 1º - Fica o Contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 2º - O pagamento poderá ser susgado pelo Contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 3º - para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços ó Santa Catarina, praticado no município de Florianópolis, referente a semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

§ 4º - A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter apuração do valor final, após a concessão do desconto percentual aplicado, sobre o preço médio praticado no município de Florianópolis, referente a semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

§ 5º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

I - Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

II - A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

§ 6º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

I - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

§ 7º - Ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo documento auxiliar da nota fiscal eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período.

I - Para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento. (sistema GVE)



II - Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

CLÁUSULA DÉCIMA ó Da Atualização Monetária

Se o Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea ôcô, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ó Das Alterações

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ó Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I ó por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II ó amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III ó judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV ó a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ó Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I ó Advertência

II ó Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III ó Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV ó Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada.

§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ó Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

§ 1º - Realizar o fornecimento do produto, objeto do Pregão Presencial nº 0136/2016, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, naquele edital, seus anexos e na proposta apresentada pela Contratada. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 2º - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da entrega do produto.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

§ 4º - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

§ 5º - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

§ 6º - Repassar, ao Contratante, todas as promoções temporárias oferecidas pela Contratada, como por exemplo, lavagens de aparência.

§ 7º - Ter espaço físico suficiente para atender veículos de grande porte, quando relacionados ao fornecimento de combustível ô diesel e óleos lubrificantes para veículos com motor à diesel.

§ 8º - Atender solicitação, do Contratante, de abastecimento em horário especial. (válido para os veículos dos seguintes órgãos requisitantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ó PMSC, Polícia Rodoviária Estadual ó PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina ó CBMSC, Polícia Civil ó PC, Secretaria de Estado da Saúde ó SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura ó DEINFRA), para não comprometer o atendimento dos serviços à população.

§ 9º - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

§ 10º - Emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal ó ECF, a cada abastecimento; e

§ 11º - Emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo documento auxiliar da nota fiscal eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período, ao final do período de faturamento.

I - Para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.

II - Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

§ 12º - Cumprir o estabelecido no art. 4º do Decreto Estadual nº 311/2011, qual seja: *art. 4º - A Inserção dos lançamentos de aquisição e prestação de serviços será realizada por meio de equipamento eletrônico, interligado ou integrado ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal ó ECF, instalado no fornecedor e prestador de serviço contratado.*



§ 13º - Aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ó GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311/2011.

§ 14º - Efetuar o serviço de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pelo contratante, ou terceiros autorizados pelo contratante.

§ 15º - **Substituir** o combustível recusado, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 16º - Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

§ 17º - Manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

§ 18º - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 19º - Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ó ANP ou do órgão federal responsável.

§ 20º - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE.

§ 21º - Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

§ 22º - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual ó EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho ó SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

§ 23º - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

§ 24º - Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ó Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

§ 1º - Emitir o Contrato do produto licitado.

§ 2º - Pagar a Contratada, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

§ 3º - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

§ 4º - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela Contratada.

§ 5º - Notificar à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

§ 6º - Poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ó Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I ó por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II ó amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III ó judicialmente, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

IV ó a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

- a)** execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;
- b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ó Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE SPORTE - FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FESPORTE

Fls.....
Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Unidade	Fonte	Item	Ação



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017

MODELO DE COMPROVAÇÃO DO CUSTO DE ABASTECIMENTO ó CA

A empresa _____ **declara**, sob as penas da Lei, que o Custo de Abastecimento ó CA, abaixo informado, é verdadeiro.

ITEM (...) (Bairro ...)	Produto	Distância *** (d)	Preço em R\$		CA = {(2.d).p}/10*
	Gasolina		Valor unitário	Valor total	
ITEM (...) (Bairro ...)	Produto	Distância *** (d)	Preço em R\$		CA = {(2.d).p}/10*
	DIESEL COMUM		Valor unitário	Valor total	
ITEM (...) (Bairro ...)	Produto	Distância *** (d)	Preço em R\$		CA = {(2.d).p}/10*
	DIESEL S-10		Valor unitário	Valor total	
ITEM (...) (Bairro ...)	Produto	Distância *** (d)	Preço em R\$		CA = {(2.d).p}/10*
	Arla - 32		Valor unitário	Valor total	

O custo de abastecimento ó CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\} / 10$$

CA = custo de abastecimento.

d = distância, em km, entre o estabelecimento licitante e o endereço de referência.

p = preço final unitário do litro do combustível.

e.1) o Custo de Abastecimento ó CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

e.2) a qualquer tempo o Órgão poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

e.3) adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

* Adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

* 9.17 ó Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente, apresentar por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via *õCHATõ*, em até 30 (trinta) minutos, o Custo de Abastecimento ó CA, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo X do edital, inserido como anexo no Sistema eletrônico ou no endereço informado pelo pregoeiro.

_____, ____ de _____ de 201x.

(Representante legal ó Identidade ó CPF/CNPJ do declarante)